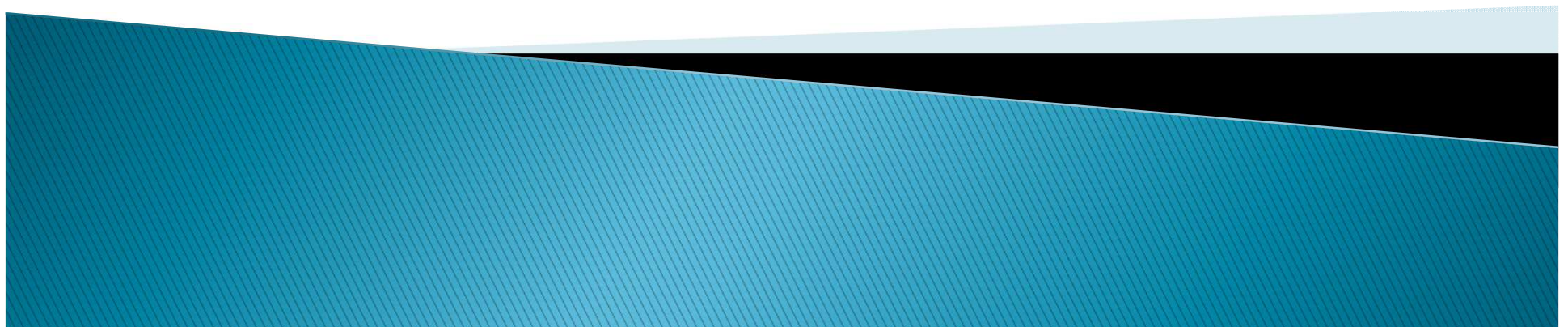


TRIBUTAÇÃO NA NUVEM



O problema da aplicação do direito (subsunção)

Problema:

Vácuo existente entre o marco regulatório jurídico e as novas formas de negócios de tecnologia (distância entre a norma e o fato que dificulta a aplicação do direito) .

- ▶ **Desatualização normativa intrínseca**
- ▶ **Inovação Tecnológica x Produção legislativa**
- ▶ **Ex. Lista de serviços de ISS Lei Complementar 116/2003.**



O problema da aplicação do direito (subsunção)

Proposta 1:

Não incidência tributária pelo argumento da tipicidade cerrada e interpretação literal?

- ▶ **Crítica à interpretação literal. Ex. Imunidade para livros eletrônicos.**
- ▶ **Crítica com base no cenário jurídico-político**



O problema da aplicação do direito (subsunção)

▶ Proposta 2 :

2.1 Aproximação da norma ao fato (interpretação sistemática)

2.2 Aproximação do fato à norma (formalização coerente)

▶ Norma → Fato

Interpretação sistemática - Níveis sintático / semântico / pragmático

Nível pragmático – esforço de contextualização.

Ex.: Serviços de Manutenção de SW, processamento de dados, Licenciamento de SW.



O problema da aplicação do direito (subsunção)

- ▶ **Proposta 2 :**

- ▶ **Norma → Fato**

- ▶ **Reflexão:**

É realmente necessário sempre termos novas leis atualizadas? Já não há volume de leis suficientes?

- ▶ **Efeito Colateral Positivo:**

Diminuição dos volume de textos legais.



O problema da aplicação do direito (subsunção)

▶ **Proposta 2 :**

2.2 Aproximação do fato à norma (formalização coerente)

▶ **Fato → Norma**

▶ **Comentários:**

- ▶ **Dada a atipicidade dos contratos, ganha relevância a apropriada e consistente formalização da operação, nos seus mais diversos níveis de linguagem, de forma a revelarem um todo coerente, em direção à natureza jurídica atribuída para fins fiscais.**
- ▶ **Níveis de linguagem - Contratos, Nota Fiscal, Fatura, Contabilização, preço, estabelecimento prestador.**



Aproximação do fato à norma – Formalização coerente e consistência

- ▶ Pré-constituição de prova documental.
- ▶ Distanciamento do órgão julgador, que se baseia eminentemente neste tipo de prova.
- ▶ Exemplos de possíveis inconsistências – Emitir fatura de SAAS como licenciamento de SW (item 1.03), o contrato destacar soluções ligadas à capacidade de armazenamento de dados da Nuvem, o preço a ser cobrado basear-se no volume de dados processados.
- ▶ Neste exemplo há três possíveis tipos de serviço a saber: licenciamento de SW, armazenamento de dados e processamento de dados.
- ▶ Possíveis Consequências – Possibilidade de questionamento das alíquotas utilizadas, glosa de eventual crédito de PIS/COFINS em importação de serviços, exigência de CIDE na importação.



Propostas de enquadramento e análise da tributação

INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (IAAS) – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO

- ▶ **ATIVIDADE PREPONDERANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES**



Propostas de enquadramento e análise da tributação

1) CONTRATANTE NO BRASIL DE NUVEM NO EXTERIOR

▶ **IMPORTAÇÃO DE SERVIÇO!**

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS REMESSAS AO EXTERIOR:

- ▶ **Importação de serviço de processamento de dados, item 1.03 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003 para consumo interno e ou como insumo a serviço subsequente**
- ▶ **IRRF:** SIM – 15% (SERVIÇO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) – POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TRATADOS. SE IMPORTADO DOS EUA POSSIBILIDADE DE O FORNECEDOR SE CREDITAR.
- ▶ **CIDE:** SIM – 10% MESMO SEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA SERIA ENQUADRADO COMO SERVIÇOS TÉCNICO/ADMINISTRATIVO.
- ▶ **PIS/COFINS:** SIM – 9,25% - RESULTADOS AUFERIDOS NO BRASIL. CREDITÁVEL SE INSUMO PARA PRESTAÇÃO SUBSEQUENTE
- ▶ **ISS:** SIM – 5% ITEM 1.03 DA LC 116/2003
- ▶ **ICMS:** NÃO – INEXISTÊNCIA DE CIRCULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL (*DOWNLOAD*)
- ▶ **IOF/CÂMBIO:** SIM – 0,38% - PREVISÃO LEGAL



Propostas de enquadramento e análise da tributação

INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (IAAS) – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO

2) CONTRATANTE NO EXTERIOR DE NUVEM NO BRASIL

▶ EXPORTAÇÃO DE SERVIÇO!

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO RECEBIMENTO DO EXTERIOR:

- ▶ **PIS/COFINS:** NÃO – PRESTAÇÃO PARA PF/PJ NO EXTERIOR COM INGRESSO DIVISAS
- ▶ **ISS:** NÃO, RESULTADOS NO EXTERIOR
- ▶ **ICMS:** NÃO – INEXISTÊNCIA DE CIRCULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL (*DOWNLOAD*)
- ▶ **IOF/CÂMBIO:** NÃO – ALÍQUOTA ZERO NA EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS



Propostas de enquadramento e análise da tributação

INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (IAAS) – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO

3) CONTRATANTE NO BRASIL DE NUVEM NO BRASIL

▶ CONTRATAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO!

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO RECEBIMENTO DO BRASIL:

- ▶ **PIS/COFINS:** SIM – 9,25% - INCIDÊNCIA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ▶ **ISS:** SIM – 5% ITEM 1.03 (PROCESSAMENTO DE DADOS)
- ▶ **ICMS:** NÃO – INEXISTÊNCIA DE CIRCULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL (*DOWNLOAD*) – *Por que processamento de dados? Explicar utilidade da função*



Propostas de enquadramento e análise da tributação

SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) – SOFTWARE COMO SERVIÇO

- ▶ **ATIVIDADE PREPONDERANTE: LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE**

DISCUSSÃO:

- ▶ **SEMPRE LICENCIAMENTO???**



Propostas de enquadramento e análise da tributação

4) CONTRATANTE NO BRASIL DE NUVEM NO EXTERIOR

▶ IMPORTAÇÃO DE SERVIÇO!

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS REMESSAS AO EXTERIOR:

- ▶ **IRRF:** 15% – LICENCIAMENTO DE SW
- ▶ **CIDE:** NÃO – § 1º-A DO ARTIGO 2º DA LEI 10.168/00 (SEM TRANSF. TECNOLOGIA)
- ▶ **PIS/COFINS:** SIM, MAS CREDITÁVEL SE FATURADO POSTERIORMENTE A ALÍQUOTA DE 9,25%.
- ▶ **ISS:** SIM – ITEM 1.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LC 116/03 – 5% Rio, 2% São Paulo.
- ▶ **ICMS:** NÃO – SUJEIÇÃO AO ISS
- ▶ **IOF/CÂMBIO:** SIM – 0,38% - PREVISÃO LEGAL



Propostas de enquadramento e análise da tributação

5) CONTRATANTE NO EXTERIOR DE NUVEM NO BRASIL

▶ EXPORTAÇÃO DE SERVIÇO!

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO RECEBIMENTO DO EXTERIOR:

- ▶ **PIS/COFINS:** NÃO – PRESTAÇÃO PARA PF/PJ NO EXTERIOR COM INGRESSO DIVISAS
- ▶ **ISS:** NÃO – RESULTADOS NO EXTERIOR
- ▶ **ICMS:** NÃO – INEXISTÊNCIA DE CIRCULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL (*DOWNLOAD*)
- ▶ **IOF/CÂMBIO:** NÃO – ALÍQUOTA ZERO NA EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

6) CONTRATANTE NO BRASIL DE NUVEM NO BRASIL

▶ CONTRATAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO!

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO RECEBIMENTO DO BRASIL:

- ▶ **PIS/COFINS:** SIM – 9,25% - INCIDÊNCIA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Licenciamento de SW
- ▶ **ISS:** SIM – ITEM 1.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LC 116/03
- ▶ **ICMS:** NÃO – SUJEIÇÃO AO ISS

